



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.553, DE 10 DE JUNHO DE 2009.

Dá nova redação e acrescenta Artigos na Lei n.º 1.522/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1.º O Artigo 2.º da Lei n.º 1.522 de 13 de novembro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2.º Cada animal deverá utilizar um microchip (método eletrônico) que o identificará com um número de seu respectivo cadastro na Coordenadoria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, ou qualquer órgão que a venha substituir, além de demais dados necessários ao acompanhamento do animal, através do qual será possível a realização de consulta da situação do animal;”

Artigo 2.º O § 1.º do Artigo 3.º passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 3.º No Microchip deverá constar a identificação do proprietário do animal, com nome completo, endereço ou telefone.”

Artigo 3.º O artigo 6.º passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 6.º Todo proprietário que realizar troca, compra ou caso de falecimento do cão deverá realizar a atualização do cadastro na Coordenadoria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, ou qualquer órgão que a veja substituir.”

Artigo 4.º Fica acrescentado na Lei 1.522/2008 o Artigo 12 com seu respectivo parágrafo, com a seguinte redação:

“Artigo 12. No ato do cadastramento o proprietário deverá recolher uma taxa no valor de 0,19 UFMT, para cobrir as despesas de registro.

Parágrafo Único: Os proprietários que forem portadores de cadastro junto à Coordenadoria Municipal da Ação Social, como usuários do Sistema, ficarão isentos do recolhimento da taxa estipulada no caput deste artigo.”

Artigo 5.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Artigo 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM Taquarituba, 10 de junho de 2009.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária